



**ADITAMENTO Nº 01/2013**  
**AOS EDITAIS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFPI**  
**SELEÇÃO BIÊNIO 2013/2015 E QUADRIÊNIO 2013/2017**

O Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI, considerando:

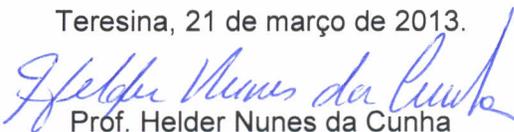
- 1 – Que já existe um primeiro Aditamento aos Editais dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, datado de 04/10/2012, para as seleções de discentes para ingresso no biênio 2013/2015 e quadriênio 2013/2017, autorizando que alunos formandos no período 2012/2 possam participar dos processos seletivos;
- 2 – Que a aprovação do Calendário Universitário da Pós-Graduação 2013 (retificado) pelo CEPEX, em 18/03/2013, apresenta como data limite para as Matrículas Institucional e Curricular o dia 27/03/2013, com início das aulas previsto para o dia 03/04/2013;
- 3 – Que o Calendário Acadêmico para os cursos de Graduação da UFPI apresenta como data limite de conclusão do período letivo 2012/2 o dia 26/04/2013;
- 4 – Que um levantamento inicial feito junto aos PPGs, sobre os processos seletivos já realizados, para ingresso no período 2013/1 nos informou que aproximadamente 100 (cem) alunos regularmente matriculados no último período letivo em cursos de graduação da UFPI e em outras IES, encontram-se selecionados para nossos cursos de Pós-Graduação;
- 5 – Que o Art. 1º da Lei Nº 12.089, de 11/11/2009, proíbe somente a ocupação de duas vagas simultâneas em Instituições Públicas de Ensino Superior para cursos de Graduação;
- 6 – Que os alunos autorizados pela UFPI (via Aditamento mencionado no item 1) a realizarem o processo seletivo, que lograram êxito no certame, não devem ser prejudicados pela própria Instituição;
- 7 – A expressiva demanda dos PPGs para que os alunos, que se encontram nessa condição, possam realizar Matrícula Institucional e Curricular, em seus respectivos Programas, nas datas previstas no Calendário Universitário da Pós-Graduação 2013 (retificado);

Resolve:

Autorizar, em caráter extraordinário, a Matrícula Institucional e Curricular dos alunos que se encontram nesta condição, tendo, o referido aluno, um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data final de Matrícula da Pós-Graduação para regularizar sua situação, ou seja, entregar na Coordenação Geral de Pós-Graduação/CGPG, da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação/PRPG, o documento de integralização curricular do seu curso de Graduação, além da Declaração de Conhecimento do Art. 29, da Resolução nº 189/07-CEPEX, com firma reconhecida em cartório. O descumprimento deste prazo implicará no cancelamento imediato da matrícula do aluno no PPG, ao qual foi inicialmente matriculado.

As demais documentações, incluindo uma **Declaração de Concludente**, emitida pela Coordenação do Curso de Graduação, devem, obrigatoriamente, ser entregues nas datas indicadas no calendário acadêmico da pós-graduação, ou seja, de 15 a 27/03/2013.

Teresina, 21 de março de 2013.

  
Prof. Helder Nunes da Cunha

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI